

CONTRATO

Contrato nº <u>0474</u>/ 2021 – SMS Processo nº P171251/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, com sede no município de Sao Paulo/SP, R. Jose Ramon Urtiza, nº 308, Bairro: Vila Andrade, CEP: 05.717-270, Telefone: (11) 2144-0808, E-mail: diretoria@dixmedical.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 19.001.659/0001 - 90 - MATRIZ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 21.517.168-8 e do CPF nº 157.145.708-98, residente e domicliado na rua Cúria, nº 254, jardim Sabará, CEP: 04446-180, município de São Paulo, Estado de São Paulo. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico** nº 184/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 184/2021, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares que serão destinados ao uso do setor de maternidade do Hospital Doutor Estevam Ponte, intervencionado para uso da Secretaria Municipal da Saúde, conforme proposta de recurso n º 11407.563000/1200-04 e Portaria nº 3.682, de 21 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 14.200,00 (Catorze mil e duzentos reais).





Itens	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
		CARDIOTOCÓGRAFO PARA	- W		
		MONITORIZAÇÃO FETAL			
		EXTERNA, COM TELA DE			
		LCD DE NO MÍNIMO 7".			
		DESCRIÇÃO			
		COMPLEMENTAR: PARA			
La tra		APRESENTAÇÃO DE DADOS			
68.80		DE MONITORIZAÇÃO E			
169/50		CURVAS E IMPRESSORA	•:		
- Alijas					
		TÉRMICA EMBUTIDA. DEVE			
		POSSIBILITAR A			
		MONITORIZAÇÃO DE DADOS			
		VITAIS MATERNOS.			
		POSSUIR MONITORIZAÇÃO			
		DE GEMELARES.			
		CARACTERÍSTICAS: DEVE			
rec		REALIZAR MEDIDA			
Chie		EXTERNA DE FREQUÊNCIA	*		
453,53		CARDÍACA FETAL,			
		ATIVIDADE UTERINA E			
		MOVIMENTAÇÃO FETAL			
		QUE MOSTRE A			
		FREQUÊNCIA CARDÍACA			
		FETAL, ATIVIDADE UTERINA			
		E MOVIMENTAÇÃO FETAL E			
		CURVAS DE FREQUÊNCIA			
		CARDÍACA FETAL, ECG			
9	1	MATERNO E	UNIDADE	R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00
		PLETISMOGRÁFICA			
		MATERNO;			
A SALES		CARACTERÍSTICAS			
Making.		TÉCNICAS MÍNIMAS:			
elephone Trum		MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA	5 8		
akining)		CARDÍACA FETAL: FAIXA: 30			
14141		A 240 BPM. DEVE PERMITIR			
		CONTROLE DE VOLUME DO		15	
		SINAL. BIVOLT			
		AUTOMÁTICO. BATERIA			
		INTERNA DE ION LÍTIO.			
		POSSUIR MEMÓRIA DE			
		DADOS E CURVAS DE			
		MONITORIZAÇÃO E			
6 200		ARMAZENAMENTO DOS			
riterali	11	DADOS FETAIS DE ATÉ 8400			
					ľ
		HORAS, POSSIBILITANDO A			
173		REVISÃO E/OU IMPRESSÃO.			
		MEDIÇÃO DA ATIVIDADE	•		
		UTERÍNA ATRAVÉS DE			
		TRANSDUTOR TOCO. DEVE			
		PERMITIR AJUSTE DE	s		
		ATIVIDADE ZERO, MANUAL E	× 1		
	_	AUTOMATICA. MEDIÇÃO DA			
		MOVIMENTAÇÃO FETAL			
		REALIZADA ATRAVÉS DO			
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR		TRANSDUTOR DE		i c	5





ULTRASSOM (AUTOMATICAMENTE). DISPLAY DEVE LCD: MOSTRAR A ATIVIDADE UTERINA E FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL EM **FORMA** GRÁFICA E/OU NUMÉRICA. DEVE INDICAR A QUALIDADE DO SINAL DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL OU POSSUIR ALARME PARA QUALIDADE DO SINAL. IMPRESSÃO EM PAPEL TÉRMICO: DEVE REGISTRAR A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, ATIVIDADE UTERINA E A MOVIMENTAÇÃO FETAL. NÃO PESAR MAIS QUE 6KG. POSSIBILIDADE DE CONEXÃO COM OU SEM FIO, VIA TCP/IP OU HL7; CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS **INTERNACIONAIS** DE SEGURANÇA PARA **ELÉTRICO** APARELHO MÉDICO, COMO IEC 60601-1, IEC 60601-2-37, IEC 60601-1-2, IEC 60601-1-4, IEC 60601-1-8 E IEC 60601-1-8. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 02 **TRANSDUTORES** ULTRASSÔNICOS; TRANSDUTOR TOCO; MARCADOR DE EVENTOS REMOTOS; 2 (DUAS) CAIXAS DE PAPEL; PAPEL PARA IMPRESSORA; 03 CINTAS FIXAÇÃO PARA DOS TRANSDUTORES; UM (01) CABO DE ALIMENTAÇÃO SEGUNDO PADRÕES ABNT; **ACESSÓRIOS** COMPLETOS MONITORIZAÇÃO MATERNA ACESSÓRIOS USO ADULTO (MATERNO) PARA ECG, OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA E TEMPERATURA. REGISTRO NA ANVISA. **Valor Total** 14,200.00

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO





- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.2376.44905200.1215210000

0701.10.302.0073.2376.44905200.1211000000

0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000

0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000

0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000

Fonte de Recurso: Federal e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:
- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota empenho ou instrumento hábil, no Hospital Dr. Estevam Ponte, situado na Boulevard João Barbosa, nº 401, Bairro Centro,







CEP 62010-190, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

- **10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- **10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sújeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, de-correntes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação,





independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizandose pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Entregar o produto acondicionado, obrigatoriamente em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente.
- 11.11. Fornecer os manuais operacionais em meio eletrônico ou impresso e em português de todos os equipamentos que forem adquiridos.
- 11.12. Instalar o(s) equipamento(s), sendo a data e local de instalação acordados previamente com a Contratante.
- 11.12.1. A entrega e instalação dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive movimentação vertical para instalação em pavimentos superiores, se houver necessidade, e horizontal até o local de instalação do equipamento.
- **11.12.2.** A(s) empresa(s) contratada(s) para o fornecimento dos itens 1, 2, 3, 6, 8 e 9, ao final da instalação, deve(m) emitir um relatório, o qual ficará em posse da Contratante, destacando os resultados obtidos em relação à instalação e funcionamento dos itens.
- 11.13. Todas as providências para conserto dos materiais/equipamentos ou substituição de pecas defeituosas no período de garantia deverão ser informadas pelo Fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria ou Estabelecimento Assistencial de Saúde. Não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA tendo em vista a irregularidade decorrente da inexecução do objeto contratual.
- 11.14. A(s) empresa(s) contratada(s) para o fornecimento dos itens 1, 2, 3, 6, 8 e 9 deverão oferecer treinamento operacional para a Contratante, sendo as datas e local de treinamento acordados previamente com a Contratante. O treinamento deverá abranger, no mínimo, uso e manuseio dos equipamentos, apresentação das funções dos equipamentos, apresentação dos principais erros que podem acontecer durante o uso dos equipamentos, higienização e desinfecção dos equipamentos.
- 11.15. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar peças e serviços para o equipamento ofertado pelo período de, pelo menos, 12 (doze) meses ou conforme prazo indicado pelo fabricante.
- **11.16.** DA GARANTIA DOS BENS FORNECIDOS (ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,13, 14 E 15)
- 11.16.1. Fornecer o(s) produto(s) com a garantia mínima de 12 (doze) meses com prazo a contar a partir da data de instalação e funcionamento do equipamento devidamente validado pelo fornecedor ou representante autorizado.
- 11.16.2.Quando houver necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s) e acessório(s) para conserto fora do ambiente da Contratante durante o período de garantia, caberá a Contratada providenciar a retirada e devolução do(s) mesmo(s), assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que só deverá acontecer com autorização prévia e formal da Contratante.
- 11.16.3. A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo Fornecedor, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta do mesmo o custo de peças de reposição e mão de obra prevista na manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com







reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, sem ônus para contratante.

- **11.16.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 11.16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **11.16.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- **11.16.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 11.16.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **11.16.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 11.16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- **12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste





contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 14.1.1.1 Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- I) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra:







- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- **14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- **14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- **14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- **14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- **14.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL





- 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII. do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

of de 2021 Sobral (CE)

SILVIO CESAR DE

Assinado de forma digital por SILVIO CESAR DE

OLIVEIRA:15714570898 OLIVEIRA:15714570898 Dados: 2021.12.23 14:55:07 -03'00'

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA CONTRATANTE

Testemunhas:

750.

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA

CPF nº 157.145.708-98 CONTRATADO(A)

IVANI DO NASCIMENTO Assinado de forma digital por IVANI

CAMPAGNARI:52841570 DO NASCIMENTO CAMPAGNARI:52841570878

Dados: 2021.12.23 14:44:22 -03'00'

2878 CPF:

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação

23/12/2021 18:18:21 GMT

Versão do software

2.7

Nome do arquivo

CONTRATO - DIX MEDICAL - PE184_EQ_MATERN_HDE.pdf

▼ Assinatura por CN=IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI:52841570878, OU=16894782000190, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica Resumo criptográfico Aprovada Correto

Atributos obrigatórios

Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SILVIO CESAR DE OLIVEIRA:15714570898, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=07850046000149, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

♥ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios

Aprovados

► Caminho de certificação

➤ Atributos

▼ Assinatura por CN=SILVIO CESAR DE OLIVEIRA:15714570898, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=07850046000149, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica Resumo criptográfico Aprovada

Correto

AVALIE EST

EXPANDIR ELEMENTOS



Nº 121/2021 - SEPLAG (BB Nº 893148). OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender às necessidades da Prefeitura de Sobral, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 23/12/2021 e homologado em 23/12/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 23 de dezembro de 2021. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

шм	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	OFERT (RS)	VE. ESTIMADO	VR. LICITABO	BUFERENÇA	ECONOMI.
i	REAL SHRVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE GHRA LIDA	SEKVICO	1	SERVIÇO DE BERO DE GUIDA TERICORIZADA. Descriçõe Oremitementer orçus empregados squa, reguios pola CONSOLEDAÇÃO DAS LESS TRANALEISTAIS (CLT) pura emanier an acconsidades dos inglicos tericidos de Prásticas Múnicipal de Servica por un producto de 11 manue. podespõe ser procrepado una limites de lai.	NIA	4.111.139,64	energye	4333,129,40	411,539,54	9,10%
TOTAES VALOR NÃO APOLUMBO					4.764.664.76	4.131.129,40	433.599.36	9,10%		

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021 - SEINFRA (BB Nº 906751). OBJETO: Aquisição de insumos para pavimentação e recapeamento asfáltico do Município de Sobral, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 21/12/2021 e homologado em 23/12/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 23 de dezembro de 2021. A Pregoeira-LISA SOARES DE OLIVEIRA.

	ANEXO - AVISO DE RESULTADO PINA	LDE LICTRAÇÃO - PER	GSG MATHEMICO Nº	INSTALL - SELINFRA			
ITENS	VENCEDORA	VR. ESTIMADO	VR LICITADO	VR LICITADO DIFERENÇA			
		LOTE 01					
1	COMSERT COMERCIO B SERVICOS EIRELI - ME	603.131,25	549,787,50	62,343,75	10,34%		
2	COMSERT COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	201.043,75	18026250	20,781,25	10,34%		
3	COMSERT COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	190.462,50	170.775,00	19,687,50	10.34%		
4	COMSERT COMERCIO E SERVICIOS EIRELI - ME	63,487,50	56,925,00	6.562.50	10,34%		
30.5	TOTALS	1.051.125.00	941,750,00	109,375,00	19,34%		
	VALOR NÃO ADQUIRIDO	0.00					

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 905140), OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e acessórios II destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 21/12/2021 e homologado em 23/12/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 23 de dezembro de 2021. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

-		OTANY.	_	VALUTTE.	the Manufacture of Deal of the Parish of Parish of	MINICOLD	17964-189			BUTTERINGA	
EVS	TEXTERNA	DETIDEADA	170	ENTINADO (BIS	BESCHELO	MARCA	OFERT (BE)	EFFERENCE	OND CHETTLES	DOMESTING T	EXCHOM:
1	HEMARIS CLOTELA SATESCIAN HLID-177		m	184.0	ETTOMOLOGICO POR CALLO DISCONAL SE LIGITORI ON SALES ENTRE SE CONTROLLO DI CONTROLLO ALBARIA POLIZIA SETTAMO DE STREMENCO CON ALMARIA POLIZIA SETTAMO DE STREMENCO CON PERENDO L'ATTOMOLOGICO POLIZIA PER ACADA LIBANO E PERE DESTINAZIO POR MONTRO PER ACADA LIBANO E PERE DESTINAZIO POR MONTRO PERENDO CONTROLLO PERENDO DI UNITERIA POLIZIA DI MINISTRA DESTINAZIONA DI PERENDO POLIZIA DEI MANDROLLO DI PERENDO DI P	SHADINA.	2386	2040	вжя	¢.×	ECCH
2	OFFICE DE OLIVERA VARIACZION FEAU-EIT	n	KIT!	EK.	ET ESCHADOR DE PRESSÃO DARA BOTILÃO DE GÁS CEP FIL COM MANNOTERA DE ATE 1.500 DESCREÇÃO COMPLIGAÇÃO À MANOS DESTREÇÃO DESCREÇÃO PRESENTEMA DE POTO DESCRIPTO DE VIDADO PRESENTEMA SEMA POTO DE SEMA DESCRIPTO DE PRESENTEMA SEMA DE SEMA DESCRIPTO DE AUTO ESTIDAÇÃO DE AUTO DE SEMA DESCRIPTO DE DESCRIPTO DE DESCRIPTO DE SEMA DESCRIPTO DE SEMA DESCRIPTO DE DESCRIPTO DE DESCRIPTO.	PORMAGAS	4130	1.051,60	204,70	TE/A	18,03%
,	PACABADO	300	78.00	6.2	EMPADOR DE CHO OTRAL, COM PORMULAÇÃO A RASE DEFENDAÇÃO DE REDECIDADO, PRANCO COM PE		6,00	18.006.00	1(2)	1.01	0.00%
	DETERAL BE DESCRIBED VARIABLES FERD-ROP	2.00#	70,000	CSI .	LIMPACOR MALTERAL PATRATÁNIA COMPOSTO CONSOLTIVO XÃO ENVES COMPLANATO, ENCIPERTS COM SEMELLETICS	RENOMES	N/A	UNIN	4.00,0	279608	25,07%
	PROPERTY BY PROPERTY BY LOWERTY TO I PROPERTY BY PROPERTY BY PROPE		UKB	54,22	EDERA MÁSTRA COM MIRAL MOTRIAL VEIDEL CARACTIARS DE LILE BEDDISON MÁSIMA DE 190 E PORO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR CON MANCA PORMATO (CARRADO CO RESENDO	ELMAR	32,00	12.4H.ID	12.000,00	NAMES OF TAXABLE PARTY.	eaco.
	POSTULANI CONSTRUCTOS EXCEPANENTOS EXELU	***	PAR.	34,9	EUN PYT PORRAEN CHIO LORGO I BARNA ADPEN HENE E PROTECCIO CONTRA MEDITES ARRACTIVOS. DICORRANTES CONTANTES E PREPUNANTES. DESCRIEGIO CONTERNANTES TARANNES VALIDOS	PLANCO	17,44	30,074,20	1,940	3,752,34	SUIN
,	COMPRESAL ERIO PRESENTOS CIR LEMPRESA PERCARTÁVER E PAPOTARIALTIMA	1,00	ues	4,87	PANO DE PEACO, ADEMONTARA NOS ALLICODAS ALTA ARROGAÇÃO MODISTO NO MÓDIMO DE I 400A, RECORÇADO, DE P GEALPRADE DESCRIÇÃO COMO LIMBO DE REANCA.	ки	2,0	A.PR.JM	2300	LETTION	4.00
	NUMBER OF STREET	•	toto	DWU12	NANO MATININO, LIMPIERA DE CERRAL, PECUTADO A PAGIL DIGENSOES DO ESLO MESO E MOSE CEMPTEMINATO, TERCHOSOSO ANTERACTIMAMENTA SPA Y DOOSE, TROCKIÇÃO COMPULMINAS GRANILITAS MATINI AS GRAN CORSES MATIGITAS.	MOVEN	134,60	1201326	1340	LOLD	1,00%
,	OLVERY ATTENDED	-	MOOTE	Q)	PARIADOS DE EXTA, PÁSTICO EMETROS. MODES COM E UCIDADES DESCRICA CONSTRUESTAS COMO DESCRICA	PENE	-	1,794,00	179600	0,00	LOPE
16	OLIVEDIA VARIANCELOS FILED-EFF	(00)	UND	па	TORNERA MEA FILTED ES BARRO DENCRICAD CONCLEMENTAL PLÁSTECO CORES VARIADAS.	CLUM	s.co	1.03,00	800,00	128,00	38,74%
11	OLIVERA VARIOUSERA VARIOUSERA FILEO-177	900	1300	्या	MARAE DE SYLON D' OF (MA) COMPONIÇÃO NOLTRADALISMO CONTRIBUE. DESCRIÇÃO COMPLISATIVAS COMES PARAGONA	MM	623	2.165,00	2185,00	4,00	LUN
12	DITMAT IS OLVERA VARONCELOS FILEO EPP		CNID	21,44	VEA MAA FITED D'ACEA, CHRÂMICA MICHIGENESA INICIPICAD CHRÂMICANTAL: COM CARAÑO ATVARO, MODE ESA VILLIADA EM TODOS ON FETEDO ROS CRANDADE.	evra	шм	1,716,00	1,200,00	417596	456
ь	AROUS ETTA		na	mu	SECURA DE ALIMÓNDE PODRANTE, DOBRÁNTE, HÍS X DOBANTE ANTIDERRADANTE — ENDERSOÑO MÉDICA EX L. X. O. ELLA X S. SE X VIDE CEL PROCEDIOS EN ELO DESCRIZIÓ CONDENSEMBLE CON DETERMINE DE ALIMÓNIC COM DETERMINE DE ALIMÓNIC COM DESCRIZIÓN CANCERDOS DE CARRIER CEL US ED. ORAPOTE DÓBALOS DE LANGE.	ALUMMA	3030	7,004.60	CWC20	2,670,96	33.13%
	COMPRESAL RESE PRODUCTOS DE LIMENZA. DESCARTÁVES S PARFIARIALIDA		tres	8.9	ETTADO EM POLETTERO - BETRADO MODICAL MOTERAL POLETIERO ANO ERVENDAME MUDICAL POLETIERO ANO ERVENDAMENTO EN CAL CALIFICA E CICA, CAMPILLADO EN CAL CALIFICA E CICA, CAMPILLADO EN CALA APRIMIQUA DE 10 T 4. CALACITANE CAMPILLADO COMPRINCADO DE LICIDADELANOSTRO COM ARRESTRADO COM BIVADO REPORTAR DEPOLAR.	LADIAE	29,51	1.64,30	NE,RI	72.30	4604
			_		TOTALS			12443430	47.000.00		30,00%

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE: A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por sua SECRETÁRIA, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela GERÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES nos autos do processo nº P155441/2021 e aplicar à empresa T. J. M. PAULA - EPP, as seguintes sanções. 1) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) calculado sobre valor correspondente à parte inadimplente, por dia e por ocorrência, a contar da respectiva solicitação do órgão, pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual, com fundamento na clausula 14.1.1.1., do contrato nº 0034/2021-SMS; 2) multa indenizatória de 2% (dois por cento) pela não entrega do objeto contratual (papel higiênico), do Pregão Eletrônico nº 026/2019, nos termos do Art. 58, tabela 3, item 28, de grau 6, do Decreto Municipal nº 2316/2019, que regulamenta o procedimento de apuração de aplicação de sanções a licitantes e contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal; 3) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de (01) um ano, nos termos da cláusula 14,1,3 do contrato nº 0034/2021-SMS. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no DOM, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1886 de 07 junho de 2017. Sobral (CE), 22 de dezembro de 2021. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0474/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. CNPJ sob o Nº 19.001.659/0001 - 90 - MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 184/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares que serão destinados ao uso do setor de maternidade do Hospital Doutor Estevam Ponte, intervencionado para uso da Secretaria Municipal da Saúde, conforme proposta de recurso n o 11407.563000/1200-04 e Portaria nº 3.682, de 21 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 14.200,00 (Catorze mil e duzentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.302. 0073.2376. 44905200. 1215210000; 0701.10.302. 0073.2376.44 905200.12 0073.2376.33 903000.12 11000000; Fonte de Recurso: Federal e Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Silvio Cesar de Oliveira. Viviane de Morais Cavalcante -COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0476/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME. CNPJ: 09.210.219/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 184/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares que serão destinados ao uso do setor de maternidade do Hospital Doutor Estevam Ponte, intervencionado para uso da Secretaria Municipal da Saúde, conforme proposta de recurso nº 11407.563000/1200-04 e Portaria nº 3.682, de 21 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.620,00 (Quatro mil e seiscentos e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.302. 0073.2376.4490 5200.1215